



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Resolução Legislativa nº 010/2004

Altera os art. 15, art. 16 e art. 19, referente ao anexo II, anexo V e anexo III da Resolução Legislativa 015/01.

O Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no disposto no art. 63-VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam alterados os padrões de vencimentos dos anexos II, III e V da Resolução Legislativa nº 015/2001, que criou a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta atualização salarial está prevista no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, Lei nº 794/04.

Art. 3º. Os anexos II, III e IV da Resolução Legislativa nº 015/01, passarão a vigorar conforme tabelas em anexo.

Art. 4º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2004.


Farley Santos Pedrada
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TÍTULO II DOS CARGOS E SEUS PROVIMENTOS

CAPÍTULO I DOS CARGOS EFETIVOS

Refere-se ao disposto no art. 15 da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Maratáizes - ES

Grupo Ocupacional / Cargo	Quantidade	Nível	Padrão	Vencimento
Apoio técnico e administrativo				
Procurador	01	IX	A	1. 830,24
Técnico Legislativo	01	V	A	516,00
Escriturário	01	IV	A	512,46
*Auxiliar Administrativo	02	III	A	394,20
Transporte e conservação				
Motorista	02	IV	A	492,75
Auxiliar de Serviços Gerais	02	II	A	351,96

*RL 022/02



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

TÍTULO II DOS CARGOS E SEUS PROVIMENTOS

CAPÍTULO I DOS CARGOS EFETIVOS

Refere-se ao disposto no art. 14 da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Maratáizes – ES

Classe Carreira	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>	<u>G</u>	<u>H</u>	<u>I</u>
IX	1.464,19	1.574,74	1.693,64	1.821,51	1.959,04	2.106,95	2.266,03	2.437,12	2.621,13
V	430,00	462,47	497,39	534,95	575,34	618,78	665,50	715,75	769,79
IV	394,20	423,97	455,98	490,41	527,44	567,27	610,10	656,17	705,71
III	315,36	339,17	364,78	392,32	421,94	453,80	488,07	524,92	564,56
IV	394,20	423,97	455,98	490,41	527,44	567,27	610,10	656,17	705,71
II	281,57	302,83	325,70	350,29	376,74	405,19	435,79	468,70	504,09



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

TÍTULO II DOS CARGOS E SEUS PROVIMENTOS

CAPÍTULO II DOS CARGOS EM COMISSÃO

Refere-se ao disposto no art. 18 da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Maratáizes - ES

Cargo	Quantidade	Referência	Vencimento
Assessor Jurídico	01	CC-1	1.638,82
Assessor Financeiro-Contábil	01	CC-2	1.464,19
Tesoureiro	01	CC-4	495,57
Secretário Geral	01	CC-3	619,46
Assessor de Secretaria	03	CC-4	495,57
Assessor de Imprensa	01	CC-4	495,57
Assessor Parlamentar	11	CC-4	495,57
Supervisor Administrativo	01	CC-5	770,00



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Ato da Presidência nº 001/2005

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e...

CONSIDERANDO que a atual Resolução 08/2004, de 27 de outubro de 2004, que dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar e Criação da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da C.M.M., padece de composição;

CONSIDERANDO que o comportamento e atos dos vereadores não podem fugir o controle da disciplina ética e da legalidade;

CONSIDERANDO que em Sessão Ordinária realizada em 17 de novembro do ano em curso, foi votada a composição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR com base no artigo 9º e ss da Resolução nº 08/2004 a "Comissão de Ética e Decoro Parlamentar", com a seguinte composição:

I - Presidente/Relator: EUCI FERNANDES DA ROCHA
Vice-Presidente: ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Membro: LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Suplente: GILDO DA SILVA GOMES


Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se

Providencie-se

Publique-se

Plenário "Elias Silva", em 24 de novembro de 2005.


Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.